

## *Nesta Edição*

Atos do Legislativo:  
Últimas Notícias  
Pág. 03

Atos do Legislativo:  
Indicações e Requerimentos  
Pág. 04

Atos do Legislativo:  
Edital Processo Seletivo Simplificado  
Pág. 06

Atos do Legislativo:  
Lei  
Pág. 14

Atos do Legislativo:  
Moção  
Pág. 15

### **Câmara Municipal de Itaúna**

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -  
MG, 35680-037  
(37) 3249-2050

## Convite - **Momento Cívico**

**Data:** 11 de outubro - 08h

**Local:** Área externa da Câmara Municipal



Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!



Todas as terças-feiras às 14h

Nos siga também em nossas redes sociais:



@itaunacamaramunicipal



@camara.itauna



[www.cmitauna.mg.gov.br](http://www.cmitauna.mg.gov.br)

### Paciente das Unidades da Saúde da Família terá direito ao prontuário médico

De autoria da vereadora Márcia Cristina, foi apresentado um projeto e posteriormente transformado na Lei 5885, a garantia ao paciente atendido pelas unidades da saúde da família de ter acesso direto e imediato ao prontuário médico. A Lei foi Promulgada pelo Presidente da Câmara, vereador Alexandre Campos. A Prefeitura de Itaúna providenciará a colocação de placas infor-

mativas fornecendo cópias quando solicitado pelo paciente ou a representante legal por ele formalmente indicado.

Justificou a vereadora ao apresentar a proposta, que é direito do paciente o acesso aos seus dados médicos inscritos no prontuário. Citou o Código de Ética Médica que impõe a vedação do fornecimento das informações ao paciente.



**EXPEDIENTES DE VEREADORES**

*Câmara Municipal de Itaúna - MG*

*Reunião Ordinária – 27 de setembro de 2022*

- **Pedido de Informações** do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, solicitando Memorial Descritivo da praça que fica entre as ruas Nelson Penido, José Carlos Vieira e Maria do Carmo Myrrha, no bairro Aeroporto.
- **Pedido de Informações** da vereadora Edênia Alcântara, solicitando informações a sobre construção das salas da Escola do Bairro Parque Jardim.
- **Pedido de Informações** da vereadora Márcia Cristina Silva Santos, solicitando informações sobre se existe algum convênio firmado sobre o transporte escolar de alunos da rede pública estadual moradores da zona rural.
- **Indicação** do vereador Alexandre Campos, solicitando:
  - Operação “tapa buracos” na Rua Antônio Percope, Garcias.
- **Indicação** do vereador Aristides R. Carvalho Filho, solicitando:
  - Revitalização da praça que fica entre as Ruas Nelson Penido, José Carlos Vieira, Maria do Carmo Myrrha, no bairro Aeroporto.
- **Indicação** do vereador Edênia Alcântara, solicitando:
  - Revitalização ponto de ônibus localizado na Rua Caxambu, Morro do Sol;
  - Profissionais para a fiscalização do descarte irregular em lotes vagos de propriedade particular.
- **Indicação** do vereador Ener Batista, solicitando:
  - Operação tapa buraco na Avenida Sanitária, no Bairro Itaunense.
- **Indicações** do vereador Gleisson Fernandes, solicitando:
  - Construção de meio-fio na Avenida Maria Celeste Cândido, Bairro Garcias, próximo ao nº 504.
- **Indicações** do vereador Leonardo Alves dos Santos, solicitando:
  - Reavaliação e remarcação da pintura do ponto de ônibus na Rua João Herculano Pereira, em frente ao nº837, Bairro Centenário;

- Asfaltamento da Rua Andressa Cristina Resende, Bairro Várzea da Olaria;
- Conclusão de asfaltamento da Rua Topázio, Bairro Padre Eustáquio;
- Conclusão de asfaltamento da Rua Rubi, Bairro Padre Eustáquio;
- Conclusão de asfaltamento da Rua Diamante, Bairro Padre Eustáquio.
- Poda das árvores na praça que fica entre as ruas Maria do Carmo Myrrha e Nelson Penido, em frente a padaria pontual, bairro Cidade Nova.
- Reconstrução da ponte de pedestre na avenida Dr. Walter Mendes Nogueira, próximo a INCONFRAL.

- **Indicação** da vereadora Márcia Cristina, solicitando:
  - Poda de árvore na Rua Ana Lima, em frente ao número 96 no Centro;
  - Melhoria na iluminação pública na Rua Augusto Alves de Souza, Bairro Itaunense, próximo ao número 213;
  - Realizar a limpeza na Ponte ribeirão Capotos, Rua Dr. Alcides Gonçalves no Bairro Santanense.

**EDITAL Nº 01/2022**

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ACADÊMICOS DOS CURSOS DE JORNALISMO, MARKETING E PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADOS COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG**

A Câmara Municipal de Itaúna torna público que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários dos cursos de **Jornalismo, Marketing e Publicidade e Propaganda**, com o fim de formação de CADASTRO RESERVA, com previsão de contratação para a partir da primeira quinzena de janeiro de 2023, podendo ocorrer contratação antes desse período, em razão de necessidade.

Os prazos de validade e demais informações desta seleção encontram-se nos termos deste Edital.

### **1. DAS VAGAS**

A seleção pública regulada por este Edital se destina à formação de cadastro reserva de vagas de estágio nos termos da Lei nº 11.788/2008, das Resoluções nº 05/2018 e nº 02/2019 da Câmara Municipal de Itaúna, e da Lei 12.990/2014, observando-se, para a classificação, o disposto no item 6 deste Edital.

### **2. DA BOLSA-AUXÍLIO**

O candidato contratado para a vaga fará jus à Bolsa de Complementação Educacional, no valor de R\$1.343,22 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) e a Auxílio-transporte no valor de R\$265,22 (duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), por mês trabalhados.

### **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Para serem contratados os interessados deverão:

- a) ser estudantes de cursos superiores atinentes às funções exercidas no setor de COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de Itaúna e assim reconhecidas, como, por exemplo: MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA e JORNALISMO, nos quais deverão estar regularmente matriculados e frequentes a partir do 4º (quarto) período, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas – (Convênio atual: Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG);
- b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade e escolha da Câmara Municipal de Itaúna;
- c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Câmara Municipal de Itaúna.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de 05/10/2022 a 21/10/2022.

**4.2.** Para requerer a sua inscrição o candidato deverá encaminhar o pedido para Câmara Municipal de Itaúna, no e-mail [procuradoria@cmitauna.mg.gov.br](mailto:procuradoria@cmitauna.mg.gov.br), contendo:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) *Print* do Portal do Aluno da Instituição de Ensino com as notas dos três últimos períodos cursados;
- c) Endereço eletrônico (*e-mail*) e telefones de contato, atualizados;
- d) Declaração da Instituição de ensino, curso, período e turno em que está matriculado;

**4.3. ATENÇÃO! O pedido de inscrição encaminhado sem a devida observância do exigido nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do item 4.2, será imediatamente desconsiderado e implicará o cancelamento e anulação de todos os atos dela decorrentes.**

**4.4.** Para os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo *inciso VIII*, do Artigo 37 da Constituição Federal, bem como pelo Decreto Federal N.º 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei 7853/89 e pelo Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, é assegurado o direito de concorrer a 10% (dez por cento) das vagas vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência.

**4.5.** A inscrição do portador de deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital,

devendo o candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é portador de deficiência;
- b) especificar a deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer no âmbito das vagas reservadas aos portadores de deficiência;

**4.6.** O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se for uma fração igual ou superior 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; fração inferior a 0,5 (cinco décimos), para a número inteiro anterior.

**4.7** As vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos, por reprovação no exame, serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.8.** Ressalvadas as condições especiais contidas nos Decretos n.º 3.298/1999 e 9.508/2018 e neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Exame de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da entrevista e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.

**4.9.** Os candidatos aprovados na seleção pública, que se declararam portadores de deficiência deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência.

**4.10.** A critério da Câmara Municipal, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica com entidade ou profissionais conveniados.

**4.11.** Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto na Lei 12.990/2014.

**4.11.1.** Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá:

- a) Efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos neste edital;
- b) Apresentar documento no qual se autodeclara preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo II) e apresentá-lo no ato da confirmação de inscrição.

**4.12.** Para a solução de dúvidas e problemas na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pessoalmente ou pelo telefone (037) 3249-2063, entre 13h e 17h.



## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Este Edital e a Resolução n.º 05/2018 da Câmara Municipal de Itaúna ficarão à disposição para consultas a respeito do presente Processo Seletivo, na sede situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 800 – Centro, Itaúna/MG, CEP n.º 35680-037.

**5.2.** As inscrições implicarão o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame público simplificado, ou seja, das determinações da legislação vigente a respeito de estágio, das Resoluções da Câmara Municipal de Itaúna e deste Edital.

**5.3.** A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, de inexatidão de dados ou de falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A primeira etapa de avaliação equivalerá a 50% (cinquenta por cento) da razão de 100% (cem por cento) e considerará o resultado da média global das notas obtidas nas matérias cursadas e registradas no Histórico Escolar do candidato nos últimos 03 (três) períodos completados, sendo necessário alcançar média mínima de 60%.

**6.2.** A segunda etapa equivalerá a 25% (vinte e cinco por cento) da razão de 100% (cem por cento) da avaliação e será obtida em entrevista a ser realizada com perguntas isonômicas e objetivas de caráter eliminatório ou classificatório julgadas a critério da unidade realizadora do Processo Seletivo Simplificado, consoante o estabelecido no Anexo I, em data a ser confirmada posteriormente.

**6.3.** A terceira etapa equivalerá a 25% (vinte e cinco por cento) da razão de 100% (cem por cento) da avaliação e consistirá na realização de uma avaliação prática, onde poderá ser solicitado ao candidato que execute alguma das tarefas que a ele poderão ser solicitadas, no caso de contratação.

**6.4.** A classificação será obtida estritamente pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão contratados para ocuparem as vagas disponibilizadas.

**6.5.** No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando o ano, o mês, o dia e a hora de nascimento.

**6.6.** O resultado do Processo Seletivo Simplificado, além do previsto no item 7.6, será divulgado no saguão da Câmara Municipal de Itaúna e no site <https://www.cmitauna.mg.gov.br>.

**6.7.** Recurso contra o resultado do Processo Seletivo será expressamente fundamentadamente e protocolizado na secretaria da Câmara Municipal de Itaúna até 3 (três) dias úteis a contar da divulgação mencionada nos itens 6.6 e 7.6.

**6.8.** O candidato aprovado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itaúna para manifestar interesse expresso em ocupar a vaga de estágio.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O prazo de validade desta seleção pública contado da data da divulgação do resultado final na forma dos itens 6.5 e 7.6 é de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

**7.2.** Em caso de desistência de candidato aprovado ou de rescisão contratual, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

**7.3.** As contratações estão previstas para o início das atividades legislativas do mês de janeiro do ano de 2023, podendo haver contratação antes desse período, em caso de necessidade, conforme se fizerem necessárias as contratações, momento em que o candidato deverá se apresentar na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itaúna às 08 h, munido dos seguintes documentos.

**a)** cópia do CPF;

**b)** cópia da cédula de Identidade (RG);

**c)** 01 foto, nas dimensões de 3X4;

**d)** cópia do comprovante de endereço;

**e)** declaração de matrícula do curso de graduação;

**f)** número de conta bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

**g)** cópia do comprovante do PIS;

**h)** número de contato telefônico;

**i)** exame médico admissional.

7.4. Além dos documentos acima mencionados, será confeccionado Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7.5. A falta de qualquer um dos documentos a que se refere as alíneas “a” a “i” do item 7.3 implicará a não contratação do candidato aprovado e à renúncia tácita, ocasião em que será convocado o próximo na ordem de classificação.

7.6. Todas as instruções, convocações, avisos relativos à seleção e ao resultado serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itaúna no endereço <http://www.cmitauna.mg.gov.br> e concomitantemente no saguão e na parte externa da sede da Câmara Municipal de Itaúna consoante o item 6.6.

7.7. A contratação de candidato aprovado dependerá da existência de vagas, da conveniência e da oportunidade para a Câmara Municipal de Itaúna.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Itaúna, 19 de setembro de 2022.

ALEXANDRE MAGNO  
MARTONI DEBIQUE  
CAMPOS:115859876  
97

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE MAGNO  
MARTONI DEBIQUE  
CAMPOS:11585987697  
Dados: 2022.10.05 11:16:50  
-03'00'

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente*

SILVANO GOMES  
PINHEIRO:718362686  
53

Assinado de forma digital por  
SILVANO GOMES  
PINHEIRO:71836268653  
Dados: 2022.10.05 14:55:58 -03'00'

**Silvano Gomes Pinheiro**  
*Vice-Presidente*

ANTONIO JOSE DE  
FARIA  
JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por  
ANTONIO JOSE DE FARIA  
JUNIOR:82128065615  
Dados: 2022.10.05 14:32:44 -03'00'

**Antônio José de Faria Júnior**  
*Secretário*

## ANEXO I

### **ESCLARECIMENTOS SOBRE OS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO DAS SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PRÁTICA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 6.2**

**1.1** As entrevistas acontecerão no plenário da Câmara Municipal de Itaúna, no dia 27 de outubro de 2022, às 14 h, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato em horário diverso ao informado, bem como a realização de entrevista em data diversa, a fim de garantir a isonomia do Processo Seletivo.

**1.2** A avaliação prática acontecerá nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna, no dia 04 de novembro de 2022, às 14 h, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato em horário diverso ao informado, bem como a aplicação da avaliação prática em data diversa, a fim de garantir a isonomia do Processo Seletivo

ALEXANDRE MAGNO  
MARTONI DEBIQUE  
CAMPOS:11585987697

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE MAGNO MARTONI  
DEBIQUE CAMPOS:11585987697  
Dados: 2022.10.05 11:17:08  
-03'00'

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente*

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

**Nome:**

**Curso:**

**Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.**

**Itaúna, \_\_\_\_\_ de setembro de 2022.**

---

**(Assinatura do candidato)**

**Lei nº 5.855, de 29 de setembro de 2022**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade ao acesso do prontuário médico ao paciente em sua Unidade de Saúde de abrangência*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica garantido ao paciente em sua ESF - Unidade de Saúde dentro de sua área abrangência o acesso direto e imediato ao prontuário médico.

**Art. 2º** A Administração Municipal providenciará a colocação de placas informativas, fornecendo cópias quando solicitado pelo paciente ou a representante por ele formalmente indicado, ou ainda ao responsável legal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna MG, 29 de Setembro de 2022

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG*

MCSS

### MOÇÃO N° 39/2022

### MOÇÃO DE APOIO

### ADCAP MINAS – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS REGIONAL MINAS GERAIS

*Autoria: Vereadora Edênia Ribeiro Alcântara*

A Câmara Municipal de Itaúna, no Estado de Minas Gerais, apresenta a presente MOÇÃO DE APOIO aos funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com vistas à manutenção da entidade como empresa pública.

#### Justificativa

O projeto de privatização dos Correios apresentado pelo governo é de todo prejudicial ao país, pois coloca em sério risco a prestação de um serviço essencial para as pessoas e organizações.

Os Correios são uma instituição do Governo Federal que está presente em todo o território nacional, prestando efetivamente serviços de grande interesse social, importantes para os cidadãos, empresas e para os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, como o transporte e entrega de correspondências e de encomendas, o atendimento de serviços financeiros, o recebimento de impostos e taxas, o pagamento de benefícios sociais, inscrições em cadastros e concursos, logística de eleições, distribuição de livros didáticos e de provas de concursos públicos, distribuição de medicamentos e vários outros.

Os Correios têm um papel estratégico na logística do país, contribuindo para o desenvolvimento e integração nacional e fomentando o desenvolvimento das pequenas e médias empresas, especialmente das que atuam no comércio eletrônico (e-commerce), sendo líder no segmento de encomendas nacionais e internacionais, com preços competitivos e que ajudam, inclusive, na regulação do mercado e na manutenção de preços mais justos e competitivos.

Mesmo arcando com todos os custos para manter sua infraestrutura nacional, que garante a universalização da prestação do serviço postal no Brasil, os Correios não dependem de recursos do Tesouro Nacional, constituindo um modelo de serviço público autossustentável, que se destaca no cenário mundial, onde muitos correios, inclusive de países mais desenvolvidos, dependem de recursos do Estado para atender todo o território nacional.

Os Correios praticam tarifas acessíveis, apesar da extensão territorial do Brasil e das grandes diferenças regionais existentes, colaborando assim, de forma inequívoca, para a integração nacional e para o desenvolvimento do País.

Para se desincumbir de sua missão, os Correios são responsáveis por cerca de 93 mil empregos diretos e outras dezenas de milhares de empregos indiretos, nos franqueados e nos inúmeros fornecedores que se somam para levar o serviço postal aos brasileiros. Nos grandes países do mundo em território, os correios são sempre públicos. Não há nenhum precedente de país com a extensão territorial próxima ao Brasil que tenha privatizado seu serviço postal. Os 8 (oito) países onde a privatização aconteceu de forma plena - Aruba, Cingapura, Grã-Bretanha, Líbano, Malásia, Malta, Países Baixos e Portugal - possuem, em conjunto, uma área territorial que é inferior à área do Estado do Mato Grosso.

O mais recente caso de privatização no setor havida no mundo tem trazido uma série de problemas para os cidadãos, os quais, em Portugal, clamam pela reestatização de seu correio, pois, após a privatização, o serviço piorou, com o fechamento de balcões e a redução de pessoal, e os preços subiram muito.

Por outro lado, o serviço postal mais bem avaliado do mundo é o da Suíça, que é uma empresa pública, assim como é público o serviço postal dos EUA, o United States Postal Service.

Por todos esses motivos,

## DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna, no Estado de Minas Gerais, apresenta a presente MOÇÃO DE APOIO aos funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com vistas à manutenção da entidade como empresa pública.

Itaúna, 05 de Outubro de 2022

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna - MG*





Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

## Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

**Avenida Getúlio Vargas**  
**800, Centro - Itaúna**  
**CEP 35680-037**  
**Telefone: (37) 3249-2050**

**Produção:**  
Lucas A. S. Coutinho  
- Assessoria de Comunicação -

**Coordenação:**  
Jornalista Hudson Bernardes

**Presidente:** Alexandre Magno  
Martoni Debique Campos

**Vice-presidente:** Silvano  
Gomes Pinheiro

**Secretário da Mesa:** Antônio  
José da Faria Júnior



Publicidade - Informação de interesse público  
e por determinação constitucional  
não é propaganda.